PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES N° 216/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026

UASG: 987889 - NÚMERO DO COMPRASGOV 040/2026

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu–PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu–PR – CEP 85.877-000**,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026** para fins do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO FUTURA de materiais esportivos destinados aos atletas que participam de competições oficiais representando o município nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol cadeirante, bocha adaptada, futsal, handebol, futebol de campo, handebol cadeirante, handebol de praia, voleibol e voleibol adaptado e também para atividades recreativas no naipe masculino e feminino,** nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 13/10/2026 **Horário: 08 h 30min.**

Plataforma de disputa: https://www.gov.br/compras com "**Acesso Identificado**"

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre os itens autônomos

Valor total da Contratação: R$ 282.931,97 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de Referência.
A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não é necessário vistoria no local.

Participação - EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas Inidôneas por qualquer ente público.

Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º

2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal nº 115/2023.

2.11. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

2.14. ADVERTÊNCIA: O Município de São Miguel do Iguaçu ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Será aplicado o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais.

3.2. Não será permitida a Adesão / Carona por outros órgãos e entes públicos ou privados.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar, e caso contrate, não obrigará a demandar a integralidade do registrado.**

3.4. A proposta deve ser integral.

3.4.1. A proposta deverá prever a integralidade dos quantitativos dos itens/grupos de itens escolhidos.

3.5. Poderá Administração, realizar **tantos quantos pedidos necessários,** desde que respeite os limites indicados e registrados.

3.6. Os preços registrados terão verificação semestral para fins de verificação da adequação e vantajosidade, podendo ser **corrigidos após 12 meses da orçamentação.**

3.7. Desde que **aceite cotar os bens ou serviços em preços iguais ao vencedor, observada a sequência de classificação das propostas, será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços.**

3.7.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realizar pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

3.7.2 O . julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.8. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua **exclusão da ata de registro de preços:**

3.8.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

3.8.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

3.8.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

3.8.4. As regras de registro de mais de um fornecedor - Cadastro de Reserva estão previstas na cláusula específica deste edital.

3.9. **O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n.º 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.**

3.10. O termo de Referência e a Ata trazem maiores disposições sobre o funcionamento do registro de preços aplicado a este certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

4.2.1. Vedada

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até a data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/ 2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido,

diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. Empresas punidas com sanção vigente na abertura da licitação;

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.6.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.7.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.11. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. **Poderão participar deste Pregão, empresas reunidas em consórcio.**

4.15.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.15.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

4.15.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.15.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

4.15.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação:**

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12. deste Edital.

5.5. No **cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará,** em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional**.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, **não poderá se beneficiar dele a pessoa**

jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário e Valor total/anual

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: “MARCA”.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, e-mail e telefone para contato com WhatsApp.

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato WhatsApp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**.

6.6. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão**

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:**

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. **A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.**

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos,** observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Caso não haja dois participantes no item disputado, o pregoeiro poderá solicitar mais lances para que o preço seja o praticado no mercado local.

7.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), (pregão), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou

a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. **É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários,** por força do artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992

8.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. **Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital**

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou

aqueles se tornem desatualizados.

9.3.2. É permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente a certidão de aptidão.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do ..

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances,** os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Outras declarações do sistema:

9.9.1. Declaração de conhecimento das condições locais (Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021): Conforme item 10.9.4 do Termo de Referência.

9.9.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI, da Lei 14.133/2021): Conforme item 10.9.5 do Termo de Referência.

9.9.3. Declaração de acordo com os preços e normas estabelecidas: Conforme item 10.9.6 do Termo de Referência.

9.9.4. Declaração sobre a inexistência de vínculo com servidores e agentes políticos do Município: Conforme item 10.9.7 do Termo de Referência.

9.9.5. Declaração sobre a inexistência de parentesco com servidores e agentes políticos municipais: Conforme item 10.9.8 do Termo de Referência, em consonância com o Acórdão 2524/2022-TP do TCE-PR e a Súmula Vinculante nº 13.

9.10. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a celebrar termos aditivos.**

9.11. A **vistoria técnica,** não será necessária, visto ser este processo de aquisição de mercadorias.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documento**s, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Esta licitação visa o Registro de Preço.

10.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados,** com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação,** a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,** facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo,** sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. **O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral,** inclusive quanto a **substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de**

reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.15. A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.15.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou e-mail, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

10.15.1. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.17.1. Cada contratação derivada da Ata terá prazo de execução e vigência compatíveis com o fornecimento específico solicitado, encerrando-se com a entrega, recebimento definitivo, pagamento e obrigações remanescentes.

10.18. **Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação,**

serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser **executado fielmente pelas partes,** conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.**

10.21. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

10.23. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

10.24. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado **deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específica**s.

10.25. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** na forma descrita no termo de referência.

10.26. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.28. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo

124, II, da Lei 14133/2021.

10.27. As regras de reajustamento e Revisão, constam do Contrato e do Termo de Referência.

10.28. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua

eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu–PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame.**

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão,** nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame.**

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.**

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,** a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

14.2.1. **advertência**;

14.2.2. **multa**;

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes**;

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. **Multa**: A sanção prevista na multa, terá processo administrativo conduzido na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e dosimetria das penas a ser calculada de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, ou ainda por outras infrações cometidas e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa s**erá facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da **ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail e WhatsApp* informados na proposta comercial**, não **cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas**. Caso não haja a confirmação do recebimento, será remetido via e-mail institucional oficial ou publicação oficial do Diário Oficial do Município.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. **Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,** contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso** (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)**.**

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25**. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26.A **personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2026

13.001.04.122.0022.2.196.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

13.001.04.122.0022.2.196.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo ..

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência/Projeto Base;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, 23 de setembro de 2026

SANDRO ALEXANDRE

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Decreto nº 043/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 – COMPRASGOV Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Cooperativas

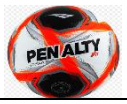
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

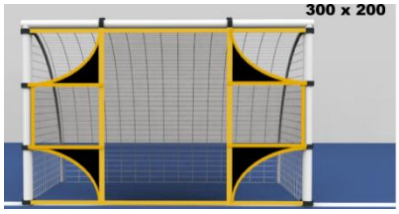
1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados aos atletas que participam de competições oficiais representando o município nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol cadeirante, bocha adaptada, futsal, handebol, futebol de campo, handebol cadeirante, handebol de praia, voleibol e voleibol adaptado e também para atividades recreativas no naipe masculino e feminino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

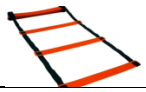
Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr Unit. R$	Valor Total R$
1.	CATMAT 436240 - Carrinho para transporte de bolas - estrutura fabricada em alumínio, com rodinhas que giram 360 graus e bolsa em nylon te garante durabilidade e grande armazenamento de bolas. - Dimensões aproximadas (Montado). 53 X 53 X 87cm. (LxCxA) - Bolsa em nylon. - Rodas em PU com rotação em 360º. - Capacidade de transporte aproximado: Bola de basquete: 12 (bolas). Bola de futebol campo: 20 (bolas). Bola de vôlei: 24 (bolas). 	Unid	**4**	R$ 1.046,43	R$ 4.185,72
2.	CATMAT 476844 - Rede de rebote, dobrável, ajustável em 5 posições, confeccionada em metal com pintura eletrostática, com medidas de 78x84x65 cm. 	Unid	**2**	R$ 731,27	R$ 1.462,54
3.	CATMAT 630482– Peteca soft peteca. Modelo confeccionado em EVA para maior durabilidade e com penas coloridas substituídas. Ideal para iniciação Penas coloridas e substituíveis. Com penas coloridas de amarelo, rosa escuro, lilás e verde. 4 Penas. Tipo Pena: Sintética Cor Pena: Variada. Comprimento: 200 MM	Unid	**20**	R$ 47,15	R$ 943,00

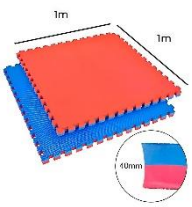
					
4.	CATMAT N° 467415 - Bomba manual portátil destinada ao enchimento de bolas esportivas (futebol, vôlei, basquete, entre outras), composta por corpo cilíndrico em material plástico resistente de alta durabilidade, com êmbolo interno de dupla ação (infla tanto no movimento de subida quanto de descida), proporcionando maior eficiência no enchimento. Material do corpo: plástico reforçado ou polímero de alta resistência Empunhadura: anatômica em "T" Mangueira: flexível, resistente, com encaixe seguro Agulha: metálica, rosqueável e removível Dimensões aproximadas: entre 20 e 30 cm de comprimento 	Unid	**8**	R$ 46,55	R$ 372,40
5.	CATMAT nº 375638 - Bola de basquete oficial, aprovada pela confederação brasileira de basquetebol, características: peso: 600-650g, circunferência: 75-78cm laminado: borracha construção: vulcanizada. Câmara 6d, miolo cápsula sis. 	Unid.	**8**	R$ 384,40	R$ 3.075,20
6.	CATMAT nº 343576 - Bola de futsal em pu pró com 11 gomos 0% de absorção de água, câmara (6d) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos de forro termo fixo, camada interna neotec, miolo cápsula sis, em laminado pu pro. Características: peso de 410-430g: circunferência de 62,5-63,5cm. aprovada pela FIFA e confederação brasileira de futsal – max 1000. Garantia de fábrica. 	Unid.	**25**	R$ 442,52	R$ 11.063,00
7.	CATMAT nº 410344 - Bola oficial de futsal, 8 gomos, 0% de absorção de água, com peso 300 - 330g, circunferência 52 - 55cm, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termo fixo, camada interna em neogel, dupla colagem e miolo com cápsula sis. bola de jogo oficial e aprovada pela confederação brasileira de futsal – cbfs. max 100. 	Unid.	**25**	R$ 276,66	R$ 6.916,50

8.	CATMAT nº 480256 - Bola oficial de futsal com 8 gomos; 0% de absorção de água, com peso 350 - 380g, circunferência 55 - 58cm, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termo fixo, camada interna em neogel, processo extra de dupla colagem e miolo com cápsula sis. bola de jogo oficial e aprovada pela confederação brasileira de futsal –cbfs. max200. garantia de fábrica 	Unid.	**15**	R$ 285,74	R$ 4.286,10
9.	CATMAT nº 442687 - Bola oficial de futsal, 8 gomos 0% de absorção de água, com peso 400 - 440g, circunferência 62 - 64cm, laminado pu, material termotec, câmara 6d, sistema de forro termo fixo, camada interna em neogel, dupla colagem e miolo com cápsula sis. bola de jogo oficial e aprovada pela confederação brasileira de futsal –cbfs. Max 500.garantia de fábrica. 	Unid.	**15**	R$ 374,05	R$ 5.610,75
10.	CATMAT nº 410324 - Bola oficial futsal com 8 gomos, construção em termotec, fabricado em material pu.c*aracterísticas,* peso: 250-280g, circunferência: 50-53cm. Max 50. garantia fábrica. 	Unid.	**6**	R$ 241,07	R$ 1.446,42
11.	CATMAT nº 333090 - Rede futsal oficial, espessura do fio 8mm, seda em polipropileno com proteção uhv. medidas: 300cm x 210cm, malha 12 x 12, 120 lateral inferior x 50 lateral superior. diâmetro 3 polegadas 	Pares	**4**	R$ 747,98	R$ 2.991,92
12.	CATMAT 379690 - COLCHÃO INFLÁVEL SOLTEIRO - Colchão multiuso, individual, confeccionado em PVC vinil de alta resistência. Parte superior com acabamento aveludado (antideslizante). Estrutura interna com ondulações para melhor sustentação e ajuste anatômico. Dimensões aproximadas: Comprimento de 185 cm a 191 cm, Largura de 73 cm a 97 cm, e Altura mínima de 22 cm. Capacidade de peso: Suporte mínimo de 100 kg. Acessórios inclusos: Deve acompanhar kit para reparos rápidos, sacola/bolsa para transporte e possuir inflador acoplado (bomba de ar embutida ou sistema de fole). Produto com certificação de qualidade 	Unid	**70**	R$ 136,73	R$ 9.571,10
13.	CATMAT 450241 - Bola de futebol de campo com peso de 420 x 445g, circunferência: 68,5-69,5 cm gomos 14laminado: ecoknit construção: termotec câmara de butil com tecnologia airbility forro termo fixo ecológico processo extra de dupla colagem miolo capsula sis, aprovada pela fifa.	Unid.	**18**	R$ 341,35	R$ 6.144,30

					
14.	CATMAT N° 450234 - Bola de handebol, categoria infantil/feminina até 14 anos, circunferência entre 50 a 52 cm e peso de 290 a 330 g, painel com 30 gomos, material em PU macio – laminado emborrachado ultrafrio, com ultra aderência em alto relevo, miolo removível, câmara produzida em látex com laminação têxtil, termo colada, 0% de absorção de água, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto de referência: Kempa, Select ou equivalente ou de qualidade superior. Garantia de fábrica. 	Unid	**26**	R$ 297,57	R$ 7.736,82
15.	CATAM Nº 450233 - Bola de handebol, categoria feminina acima de 14 anos, circunferência entre 54 a 56 cm e peso de 325 a 375grs, painel com 30 gomos, material em pu macio – laminado emborrachado ultrafrio, com ultra aderência em alto relevo, miolo removível, câmara é produzida em látex com laminação têxtil, termo colada, 0% de absorção de água, aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbh) e federação internacional de handebol (ifh). Produto de referência: Kempa, Select ou equivalente ou de qualidade superior. Garantia de fábrica. 	Unid	**26**	R$ 331,13	R$ 8.609,38
16.	CATMAT Nº 450232 - Bola de handebol, categoria masculina acima de 16 anos, circunferência entre 58 a 60 cm e peso de 425 a 475grs, painel com 30 gomos, material em pu macio – laminado emborrachado ultragrip, com ultra aderência em alto relevo, miolo removível, câmara é produzida em látex com laminação têxtil, termo colada, 0% de absorção de água, aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbh) e federação internacional de handebol (ifh). Produto de referência: Kempa, Select ou equivalente ou de qualidade superior. Garantia de fábrica. 	Unid.	**26**	R$ 346,97	R$ 9.021,22
17.	CATMAT Nº 305430 - Bola oficial para handebol de areia, tamanho T2, com peso e dimensões regulamentares conforme normas da International Handball Federation (IHF). Fabricada em material sintético de alta resistência, com acabamento texturizado que proporciona excelente aderência, mesmo sob contato com água, apropriada para uso em competições oficiais nacionais e internacionais. Garantia de fábrica inclusa. (oficial sénior masculino). Produto de referência: Select ou equivalente ou de qualidade superior.	Unid.	**10**	R$ 258,98	R$ 2.589,80

					
18.	CATMAT 305430 - Bola oficial para handebol de areia, tamanho T1, com peso e dimensões regulamentares conforme normas da International Handball Federation (IHF). Fabricada em material sintético de alta resistência, com acabamento texturizado que proporciona excelente aderência, mesmo sob contato com água, apropriada para uso em competições oficiais nacionais e internacionais. Garantia de fábrica inclusa. (oficial sénior feminino). Produto de referência: Select ou equivalente ou de qualidade superior. 	Unid.	**10**	R$ 258,98	R$ 2.589,80
19.	CATMAT 634822- Cola em pasta proporciona aderência nos mãos dos atletas, composição: resina natural, colofonia extraídas de óleos essências, ácido abi ético, ácidos resinoicos (não inflamáveis atendem nr-16 e \nr-20). 150g 	Pote	**5**	R$ 128,48	R$ 642,40
20.	CATMAT: 636667- Tira cola para bola de handebol 250 gr. 	Pote	**5**	R$ 87,48	R$ 437,40
21.	CATMAT 251571 - Tela de precisão para treinamento tamanho M que se adapta a trave ela substitui o goleiro, dimensões 2x1,25m peso 300g.facilidade na montagem e desmontagem.com 05 zonas alvo os 4 cantos e o centro, cor cinza. 	Unid.	**6**	R$ 466,63	R$ 2.799,78
22.	CATMAT N°636801- Escada de agilidade conta com 10 degraus e tem uma medida total de 4,40 metros, toda confeccionada com costuras reforçadas, além dos plugs que à parte. essa escada tem o material de ótima procedência, e por conter ilios em seu cumprimento, pode poderá prendê-la onde quiser. confeccionado em fita de nylon de 4cm; costura reforçada com linha de nylon; cor vermelha	Unid.	**8**	R$ 93,70	R$ 749,60

					
23.	CATMAT N°450270 - Bola de tênis pressurizada, homologada para uso em treinamentos e competições, fabricada com núcleo de borracha natural de alta compressão e superfície externa composta por feltro de poliamida, com espessura mínima de 1,6 mm, conforme especificação ITF. A bola apresenta peso entre 55 g e 65 g e diâmetro de 6,54 cm a 6,86 cm, atendendo às tolerâncias dimensionais previstas na norma ITF Technical Standard BS 3702. Possui cor verde-limão fluorescente, com refletância luminosa mínima de 60% (medida por espectrofotômetro), para garantir rastreabilidade visual em quadras externas e internas. Embalagem: tubo pressurizado com 3 unidades, lacrado, com validade de pressão indicada no rótulo. 	Tubo	**7**	R$ 82,98	R$ 580,86
24.	CATMAT 450263 - Bola medicine ball 1 kg especialmente produzida para treinamento de alta intensidade, própria para arremessos no solo e outras superfícies, oferecendo maior eficiência. acabamento superficial antiderrapante; constituído de borracha natural, as bolas medicine são fabricados com produtos não-tóxicos, constituído de borracha natural. 	Unid.	**5**	R$ 130,62	R$ 653,10
25.	CATMAT 450264 - Bola medicine ball 2 kg especialmente produzida para treinamento de alta intensidade. própria para arremessos no solo e outras superfícies, oferecendo maior eficiência. acabamento superficial antiderrapante; constituído de borracha natural, as bolas medicine são fabricados com produtos não-tóxicos. constituído de borracha natural, não quica. 	Unid.	**5**	R$ 138,42	R$ 692,10
26.	CATMAT 450265 - Bola medicine ball 3 kg especialmente produzida para treinamento de alta intensidade. própria para arremessos no solo e outras superfícies, oferecendo maior eficiência mecânica para qualquer trabalho físico. acabamento superficial antiderrapante; constituído de borracha natural, fabricados com produtos não-tóxicos. não quica. 	Unid	**5**	R$ 209,36	R$ 1.046,80
27.	CATMAT 631200 - Bola medicine ball 5 kg especialmente produzida para treinamento de alta intensidade.	Unid	**5**	R$ 244,37	R$ 1.221,85

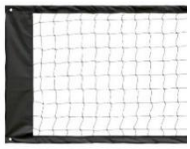
	própria para arremessos no solo e outras superfícies, oferecendo maior eficiência mecânica para qualquer trabalho físico. acabamento superficial antiderrapante; constituído de borracha natural, as bolas medicine são fabricados com produtos não-tóxicos. constituído de borracha natural. não quica. 				
28.	CATMAT Nº 603096 - Bola de voleibol de praia oficial, em microfibra com a Tecnologia Termotec, sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão e menor deformação e maior durabilidade da bola. Construção: Matrizada com 12 gomos Circunferência: 68 A 70CM Pressão: 3 a 4 lbs Peso Aproximado: 290 g Origem: Nacional. 	Unid	**10**	R$ 396,58	R$ 3.965,80
29.	CATMAT Nº403837 - Bola de voleibol de quadra oficial, com 18 gomos, confeccionada em microfibra com laminado de alta resistência, com circunferência entre 65 a 67 cm e peso variando entre 260 a 280 g. Possui tecnologia de amortecimento interno, com camada interna Neotec ou similar, proporcionando maior conforto no contato. Miolo com cápsula SIS, removível e lubrificado, confeccionado à base de borracha butílica, garantindo excelente retenção de ar. Produto aprovado pela Federação Paranaense de Voleibol ou pela Federação Internacional de Voleibol. Produto de referência: Bola Penalty 8.1 ou equivalente ou de qualidade superior. Garantia de fábrica. 	Unid	**25**	R$ 529,80	R$ 13.245,00
30.	CATMAT Nº 396444- Tatame: tapete eva 100cm x 100cm x 40mm+ 3 bordas de acabamento – bicolor – azul royal e vermelho – eva premium. características: textura antiderrapante de ambos os lados, atóxico. lavável, impermeável, encaixe perfeito, anti-fungo, antibacteriano e hipoalérgico. cada peça tem aproximadamente 3kg. leve e fácil e carregar. fácil higienização e alta durabilidade. cada caixa deverá conter 10 unidades de tatame. 	Cx	**13**	R$ 1.861,72	R$ 24.202,36

31.	CATMAT Nº 622719 - Trena métrica com suporte para medição de bocha adaptada. capacidade para medir até 3 metros de comprimento, com graduação em milímetros, centímetros e polegadas. lâmina revestida, corpo em abs com suporte. 	Unid.	**3**	R$ 59,60	R$ 178,80
32.	CATMAT 432052 - Bolsa para carregar uniforme em lona com zíper grande e grosso bem reforçado com bolsos externos sendo um na parte frontal e dois nas laterais conta com alça de mão e de ombro ajustável e removível material 100% poliéster nas medidas 80 cm comprimento x 40 cm profundidade 35 cm altura, peso aproximadamente do produto950 g na cor preta ou azul escuro. garantia de fábrica com o brasão do município. tamanho g com divisória com fechamento  MODELO	Unid.	**8**	R$ 292,20	R$ 2.337,60
33.	CATMAT 240869 - Bolsa porta bolas em formato tubo, fabricado em lona plástica resiste com fechamento por zíper, medindo 1,00 metro de comprimento e circunferência 69 cm, com capacidade para carregar 5 unidades.possui alça para facilitar e um bolso lateral para armazenar documentos. com o brasão do municipio na cor preto ou azul escuro, 	Unid	**4**	R$ 110,14	R$ 440,56
34.	CATMAT 219803 - Saco de bolas confeccionado em 100% poliéster, com corda ajustável para tornar o transporte mais seguro e fácil, com capacidade para 8 bolas. material:100% poliéster, comprimento x largura x altura: 20 cm x 40 cm x 65 cm - garantia contra defeito de fabricação 	Unid	**4**	R$ 117,58	R$ 470,32
35.	**CATMAT 607525 - Bolsa sacola lona cor preta grande sacoleiro 95 lts 68x58x26cm, fechamento com zíper, e duas alças para carregar material esportivo** 	Unid	**3**	R$ 127,23	R$ 381,69

36.	CATMAT Nº 480258 - Placar de mesa para várias modalidades esportivas, com marcação de 7 sets e 31 pontos; numeração de 1 ao 31 pontos, sets 1 ao 7. os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado precisa ser igual. sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. dobrável com formato fechado de pasta para o transporte. composição: pvc rígido cor: preto, peso aproximado: 950 g dimensões aproximadas: altura 21cm, largura 20 cm e comprimento 39cm. garantia de fábrica. 	Unid	**5**	R$ 213,31	R$ 1.066,55
37.	CATMAT Nº 464862 - Kit cones furados: 8 (oito) cones da cor azul medindo 24 cm, base de 13x13cm. com 4 (quatro) estacas de 80cm da cor amarela. pvc flexível e de alta resistência. 	Kit	**5**	R$ 158,38	R$ 791,90
38.	CATMAT 486477 - Cronômetro digital profissional modelo hs-80tw categoria: operacional funções– hora– data com calendário programável até 2099 cronômetros progressivos independentes com capacidade de medição até 59:59:999 mm:seg: centésimos de segundos - limite de cronometragem 9:59’59.999” precisão milésima 1/1000 precisão na cronometragem: 99.9988% timer – cronômetro regressivo com capacidade de mediação de 1 a 59 minutos. unidade de medida do timer 01 segundo split/time -100 lap memory – cada cronometro tem 100 memórias de armazenamento de voltas. – 12 alarmes independentes precisão no relógio: ±30 segundos por mês - bateria de lithium cr2032 resistente a água: 50m - caixa de resina 	Unid	**10**	R$ 195,73	R$ 1.957,30
39.	CATMAT 17747 - Bolas gigante/jumbo em tecido/pano, inflável. de futebol, para a diversão da garotada e adulto, fácil infligem, resistente a água, durável. circunferência de 120cm. 	Unid.	**5**	R$ 237,34	R$ 1.186,70
40.	CATMAT 444732 - Boneco inflável feito com material resistente e durável, é fácil de inflar e transportar para qualquer campo ou gramado. com 175 cm. 	Unid.	**6**	R$ 292,97	R$ 1.757,82

	Catmat nº447896 - Dardo, masculino; para lançamento, Fabricado em fibra de vidro ou carbono e pintura a pó, cabeça em aço, empunhadura de corda, calda afinada. Medindo 2600mm de comprimento total e 800g de peso. Certificado pela federação internacional de atletismo (iaaf). 	Unid	**5**	R$ 2.618,10	R$ 13.090,50
42.	CATMAT 444777 - Dardo para lançamento, com 600 g. Fabricado em fibra de vidro ou carbono, com ponta em aço, empunhadura em corda e cauda afinada para estabilidade em voo. Medindo 2200 a 2300mm de comprimento total. Produto homologado/certificado pela World Athletics (IAAF) ou equivalente. 	Unid	**3**	R$ 1.034,12	R$ 3.102,36
43.	CATMAT 613643 - Disco para Atletismo – 750 g Disco para lançamento, com 750 g, conforme normas técnicas da modalidade. Fabricado com bordas metálicas e corpo em material sintético de alta resistência, proporcionando durabilidade e equilíbrio. Produto homologado/certificado pela World Athletics (IAAF) ou equivalente. 	Unid	**2**	R$ 277,88	R$ 555,76
44.	CATMAT 613643 - Disco para Atletismo – 1 kg Disco para lançamento, com 1 kg, conforme normas técnicas da modalidade. Fabricado com bordas metálicas e corpo em material sintético resistente, garantindo estabilidade e precisão no lançamento. Produto homologado/certificado pela World Athletics (IAAF) ou equivalente. 	Unid	**2**	R$ 326,57	R$ 653,14
45.	CATMAT 630400- Martelo para Atletismo – 4 kg Martelo para lançamento, com 4 kg, composto por cabeça esférica em aço, cabo de aço galvanizado e empunhadura (manopla) metálica. Atende às normas técnicas da modalidade, garantindo resistência, segurança e desempenho. Produto homologado/certificado pela World Athletics (IAAF) ou equivalente. 	Unid	**2**	R$ 420,04	R$ 840,08

46.	CATMAT 237593 - Bloco de Partida para Atletismo Bloco de partida ajustável para provas de velocidade, com estrutura em aço ou alumínio de alta resistência. Possui pedais antiderrapantes com regulagem de inclinação e distância, e sistema de fixação para pista. Produto conforme normas técnicas da modalidade. 	Unid	**4**	R$ 650,35	R$ 2.601,40
47.	CATMAT 150380 -631018 Colete de Peso – 10 kg Colete de peso ajustável, com carga total de 10 kg, utilizado para treinamento funcional e preparação física. Fabricado em material resistente, com distribuição equilibrada de peso e sistema de ajuste por velcro ou fivelas, proporcionando conforto e segurança durante o uso. 	Unid	**4**	R$ 300,97	R$ 1.203,88
48.	Catmat nº 447976 - Prato demarcatório, chapéu chinês, medindo 19 cm largura, altura 4 cm, diâmetro 54cm cores variadas. 	Unid	**100**	R$ 6,80	R$ 680,00
49.	Catmat nº 471372 - Cones 24cm flexível para treinamentos esportivos, cores variadas, - material: borracha – composição: pvc; - tamanho: 24cm; 	Unid	**50**	R$ 8,22	R$ 411,00
50.	Catmat nº 239308- Trena com caixa plástica em abs. Fita em fibra de vidro. Empunhadura ergonômica, ponta para fixação no solo. **Especificações técnicas:** comprimento: 20 metros - garantia de fábrica 	Unid	**3**	R$ 129,72	R$ 389,16
51.	Catmat nº 484541 - Trena com caixa plástica em abs de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. **Especificação:** comprimento: 50m - largura da fita: 12,5mm - acabamento da fita: pintura fosca - classe de precisão: classe iii. Garantia de fábrica	Unid	**3**	R$ 79,73	R$ 239,19

					
52.	CATMAT 238785 - Raquete de tenis de mesa raquete para tenis de mesa Profissional estilo classica de madeira revestida oficial Aprovado pela ITTF medindo aproximadamente(2.5 x 17 x 11)Cm cabeca com classificacao de 6 estrelas cabo Arredondado revestidopeso aproximado de 170 gramas Emborrachada nos dois lados (1 vermelho e 1 preto) Embalado com plastico atoxico. 	Unid	**10**	R$ 120,32	R$ 1.203,20
53.	CATMAT 399289 - Rede de voleibol de nylon/polietileno (pead) medindo 10x1M fio de 5 mm malha de 10x10cm modelo oficial acabamento Proteção ultravioleta, 2 cabos de aço galvanizado de 3/32" com 13 m de comprimentocom 2 faixas (sup 7cm e inf 5cm) em lona branca com costuras duplas rebatidas Reforçadas nas pontas na cor preta. 	Unid	**6**	R$ 651,85	R$ 3.911,10
54.	CATMAT 70491 -630849 Kit com 10 jogos de dominó em material plástico, contendo 28 peças cada, acompanhados de estojo para armazenamento e transporte. Produto resistente, de fácil manuseio, indicado para atividades recreativas e educacionais 	Unid	**5**	R$ 74,47	R$ 372,35
55.	CATMAT 450272 - Bolinhas para tênis de mesa, padrão 3 estrelas, na cor branca, confeccionadas em material plástico de alta qualidade, com diâmetro de 40 mm. Indicadas para treinos e competições, oferecendo bom quique, resistência e durabilidade 	Unid	**250**	R$ 16,91	R$ 4.227,50
56.	CATMAT 287852 - Rede para tênis de mesa com suporte tipo alicate, de fácil fixação em mesas. Confeccionada em nylon com estrutura em metal, proporcionando resistência, estabilidade e praticidade no uso.	Unid	**6**	R$ 117,01	R$ 702,06

					
57.	CATMAT 485775 - Jogo de cartas tipo UNO, contendo entre 108 e 112 cartas, indicado para 2 a 10 jogadores. Produzido em material resistente, ideal para uso recreativo, promovendo interação e entretenimento. 	Unid	**12**	R$ 36,43	R$ 437,18
58.	CATMAT 466199 - Kit com 12 bambolês de 60 cm de diâmetro, confeccionados em material plástico leve e resistente. Indicado para atividades recreativas, circuitos funcionais e práticas esportivas, auxiliando no desenvolvimento motor e coordenação. 	Unid	**20**	R$ 76,48	R$ 1.529,60
59.	CATMAT 450328 - Calibrador de bola. Indicado para manter o peso e pressão ideais a bolas, pode ser utilizado em diversos tipos de bolas. Acompanha duas agulhas e conta com um pequeno gancho que facilita o transporte.Contém: 01 calibrador e 02 agulhas.Composição: Alumínio.Peso Aproximado: 40g. 	Unid	**5**	R$ 68,27	R$ 341,35
60.	CATMAT 444732- Barreira de salto com altura aproximada de 30 cm, confeccionada em material plástico resistente (PVC ou similar), leve e de fácil transporte. Indicada para treinamentos esportivos, circuitos funcionais e atividades de agilidade, coordenação e velocidade. Estrutura firme e estável, podendo ser fixa ou ajustável, adequada para uso em ambientes internos e externos. 	Unid	**20**	R$ 58,93	R$ 1.178,60

61.	CATMAT 103764 - Compressor de ar portátil, leve (aprox. 400 a 500 g) e recarregável via USB, indicado para enchimento de pneus de cadeiras de rodas esportivas e bolas. Possui display digital, ajuste automático de pressão com desligamento e iluminação LED. Acompanha bicos adaptadores para diferentes válvulas. 	Unid	**1**	R$ 179,55	R$ 179,55
62.	CATMAT 486833- Saco de pancada profissional grande (GG), com cerca de 180 cm de altura, confeccionado em lona sintética, PU ou PVC reforçado. Possui alças com correntes e mosquetões, fechamento em zíper e engate inferior para ancoragem. Enviado vazio, com capacidade acima de 80 kg. Observação: Produto de marca reconhecida ou equivalente técnico. 	Unid	**1**	R$ 309,97	R$ 309,97
63.	CATMAT 304848 Antenas para rede de vôlei em fibra de vidro de 1,80m com pintura esmalte sintético vermelho e branco. Ideal para jogos oficiais ou recreativos, garantem alta visibilidade e durabilidade em quadras indoor e outdoor. Conformes aos padrões visuais de competições nacionais. Material: Fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelho e branco) Altura: 1,80 m (padrão oficial) Diâmetro: 10 mm Quantidade: 1 par (2 unidades) Peso: 0,398 kg 	Par	**4**	R$ 173,78	R$ 695,12
64.	CATMAT 485834 Apito profissional de alta intensidade, material plástico ABS ou poliestireno, de alto impacto, , cor preta, com anel de fixação (argolinha) e cordão, Sinalizador De Emergência De Alto Volume. 	Unid	**8**	R$ 57,01	R$ 456,08
65.	CATMAT N°414358Cronômetro digital para xadrez, com sistema de duplo tempo independente, acionado por botões superiores alternados, permitindo controle preciso do tempo de dois jogadores. Equipado com display digital amplo e de fácil leitura, com indicação simultânea dos tempos. Possui funções de contagem regressiva e progressiva, com modos de	Unid	**10**	R$ 319,09	R$ 3.190,90

	tempo configuráveis, incluindo incremento (Fischer) e/ou atraso (delay). Permite programação de diferentes ritmos de jogo, com memória para configurações e sinalização de término de tempo (visual e/ou sonora). Construído em material resistente, com base estável, dimensões compactas e alimentação por pilhas ou bateria, garantindo autonomia e portabilidade. 				
66.	CATMAT N°232116Espaguete para natação confeccionado em espuma de polietileno expandido (EPE), leve, flexível e resistente, indicado para atividades aquáticas, recreação, hidroginástica e aprendizagem de natação. Produto com formato cilíndrico, de superfície lisa, atóxico e impermeável, com boa flutuabilidade e durabilidade, mantendo suas características mesmo após uso contínuo em água. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,60 m a 1,70 m Diâmetro: 6 cm a 7 cm Disponível em cores variadas, indicado para uso em piscinas, escolas e centros esportivos. 	Unid	**20**	R$ 14,16	R$ 283,20
67.	CATMAT N°614241Jogo de bocha adaptado, Bolas artesanais confeccionadas em microfibra de alta durabilidade, desenvolvido para atender atletas com diferentes necessidades, 6 bolas vermelhas e 6 bolas azuis, para partidas dinâmicas e competitivas 1 bola branca (alvo), essencial para o objetivo do jogo. 1 bolsa de transporte prática, facilitando o armazenamento e o transporte do kit. Peso das Bolas: 275g – leve e equilibrado para arremessos precisos. Circunferência das Bolas: 270mm – tamanho oficial para competições. Material: Couro sintético, resistente e confortável. Produzido conforme as normas da CP-ISRA e da BISFed. 	Jogo	**2**	R$ 3.012,97	R$ 6.025,94
68.	CATMAT N° 464760 Rede Portátil Multiuso 3 Alturas 6m Comprimento, Rede Multiuso Portátil (Tenis de campo, Beach Tennis e Badminton), contendo 1 Rede produzida em nylon, medindo 6,00 x 0,72 Metros (C x A), com 2 mastros produzidos em aço cromado, com sistema de fácil montagem e desmontagem, com cordas elásticas internas de tensão forte, articulações rígidas e firmes com conector de	Unid	**4**	R$ 1.040,22	R$ 4.160,88

	quatro vias estáveis e duraveis. Rede para Tênis/Beach/Badminton 6m de largura com suporte de ferro cromado e 3 níveis de altura: 0,80m, 1,55m e 1,64m. Possui 2 ganchos para estabilidade da rede, acompanha bolsa com alça para transporte e armazenamento, peso aproximado 5 Kg. 				
69.	CATMAT N°609773 Step para exercícios físicos, confeccionados em material de eva resistente com base emborrachada ou superfície anti derrapante, garrantindo estabilidade e segurança durante o uso. Dimensões de 60x30x10cm. Produto com boa durabilidade, resistente ao impactoe de fácil higienização. 	Unid	**15**	R$ 193,17	R$ 2.897,55
70.	CATMAT N° 602897 - Prancheta Tática de handebol. Prancheta magnética possui duas opções para demonstrações numa mesma prancheta e uma caneta com sistemas de limpeza seca. Acompanha 1 caneta e imãs que simulam jogadores e a bola. 	Unid	**5**	R$ 145,71	R$ 728,55
71.	CATMAT N°443422 - Kit C/6 Squeeze Automatica + Cesta Porta Garrafas Alaranjada Capacidade da garrafa: 800 mL Nome do desenho: Esporte. Com bico tipo automático. 	Kit	**10**	R$ 163,52	R$ 1.635,20
72.	CATMAT 620976– Equipamentos Esportivos, LUVA DE KARATÊ. Protetor de mão (Luva) sem dedão para treino e competições WKF Approved - World Karate Federation, resistente e durável com design anatômico O forro tem um enchimento de proteção de espuma de poliuretano de excelente amortecimento absorve os fortes impactos sem limitar os movimentos. Conta fecho em velcro que maximiza a proteção dos pulsos, garanndo total segurança. Fácil de ser higienizada, é leve e compacta,além de trazer elásco par das mãos; COR: VERMELHA" TAMANHO “P” WKF APPROVED Aprovado pela federação	Par	**10**	R$ 233,43	R$ 2.334,30

	internacional de karatê 				
73.	CATMAT 620976 – Equipamentos Esportivos, LUVA DE KARATÊ. Protetor de mão (Luva) sem dedão para treino e competições WKF Approved - World Karate Federation, resistente e durável com design anatômico O forro tem um enchimento de proteção de espuma de poliuretano de excelente amortecimento absorve os fortes impactos sem limitar os movimentos. Conta fecho em velcro que maximiza a proteção dos pulsos, garanndo total segurança. Fácil de ser higienizada, é leve e compacta,além de trazer elásco par das mãos; COR: AZUL TAMANHO "P" WKF APPROVED Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**10**	R$ 237,43	R$ 2.374,30
74.	CATMAT 620973- Caneleira Karate com PROTETOR DE PÉ WKF Approved Indicada para treinos e competições oficiais de Karatê é homologada pela WKF (World Karate Fedaration), sendo construída sobre rigorosos critérios e testes de qualidade e materiais de alta qualidade, para garantir o máximo de performance com total segurança aos atletas COR VERMELHA, TAMANHOS "P"Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**5**	R$ 412,39	R$ 2.061,95
75.	CATMAT 620973- Caneleira Karate com Protetor de Pé WKF Approved Indicada para treinos e competições oficiais de Karatê é homologada pela WKF (World Karate Fedaration), sendo construída sobre rigorosos critérios e testes de qualidade e materiais de alta qualidade, para garantir o máximo de performance com total segurança aos atletas COR AZUL, TAMANHOS "P" , Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**5**	R$ 405,14	R$ 2.025,70

76	CATMAT 620975– Equipamentos Esportivos, LUVA DE KARATÊ. Protetor de mão (Luva) sem dedão para treino e competições WKF Approved - World Karate Federation, resistente e durável com design anatômico O forro tem um enchimento de proteção de espuma de poliuretano de excelente amortecimento absorve os fortes impactos sem limitar os movimentos. Conta Fecho em velcro que maximiza a proteção dos pulsos, garanndo total segurança. Fácil de ser higienizada, é leve e compacta,além de trazer elásco par das mãos; COR: VERMELHA" TAMANHO “M” WKF APPROVED Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**10**	R$ 233,43	R$ 2.334,30
77.	CATMAT 620974 – Equipamentos Esportivos, LUVA DE KARATÊ. Protetor de mão (Luva) sem dedão para treino e competições WKF Approved - World Karate Federation, resistente e durável com design anatômico O forro tem um enchimento de proteção de espuma de poliuretano de excelente amortecimento absorve os fortes impactos sem limitar os movimentos. Conta fecho em velcro que maximiza a proteção dos pulsos, garanndo total segurança. Fácil de ser higienizada, é leve e compacta,além de trazer elásco par das mãos; COR: VERMELHA" TAMANHO “G” WKF APPROVED Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**5**	R$ 233,43	R$ 1.167,15
78.	CATMAT 620975– Equipamentos Esportivos, LUVA DE KARATÊ. Protetor de mão (Luva) sem dedão para treino e competições WKF Approved - World Karate Federation, resistente e durável com design anatômico O forro tem um enchimento de proteção de espuma de poliuretano de excelente amortecimento absorve os fortes impactos sem limitar os movimentos. Conta fecho em velcro que maximiza a proteção dos pulsos, garanndo total segurança. Fácil de ser higienizada, é leve e compacta,além de trazer elásco par das mãos; COR: AZUL" TAMANHO “M” WKF APPROVED Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**10**	R$ 237,43	R$ 2.374,30
79.	CATMAT 620974– Equipamentos Esportivos, LUVA DE KARATÊ. Protetor de mão (Luva) sem dedão para treino e competições WKF Approved - World Karate Federation, resistente e durável com design anatômico O forro tem um enchimento de proteção de espuma de poliuretano de excelente amortecimento absorve os fortes impactos sem limitar os movimentos. Conta	Par	**5**	R$ 237,43	R$ 1.187,15

	fecho em velcro que maximiza a proteção dos pulsos, garanndo total segurança. Fácil de ser higienizada, é leve e compacta,além de trazer elásco par das mãos; COR: AZUL" TAMANHO “G” WKF APPROVED Aprovado pela federação internacional de karatê 				
80.	CATMAT 621000- Caneleira Karate com PROTETOR DE PÉ WKF Approved Indicada para treinos e competições oficiais de Karatê é homologada pela WKF (World Karate Fedaration), sendo construída sobre rigorosos critérios e testes de qualidade e materiais de alta qualidade, para garantir o máximo de performance com total segurança aos atletas COR VERMELHA, TAMANHOS “M“ Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**6**	R$ 432,64	R$ 2.595,84
81.	CATMAT 621001- Caneleira Karate com PROTETOR DE PÉ WKF Approved Indicada para treinos e competições oficiais de Karatê é homologada pela WKF (World Karate Fedaration), sendo construída sobre rigorosos critérios e testes de qualidade e materiais de alta qualidade, para garantir o máximo de performance com total segurança aos atletas COR VERMELHA, TAMANHOS “G“ Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**5**	R$ 432,64	R$ 2.163,20
82.	CATMAT 621000- Caneleira Karate com PROTETOR DE PÉ WKF Approved Indicada para treinos e competições oficiais de Karatê é homologada pela WKF (World Karate Fedaration), sendo construída sobre rigorosos critérios e testes de qualidade e materiais de alta qualidade, para garantir o máximo de performance com total segurança aos atletas COR AZUL, TAMANHOS “M“ , Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**6**	R$ 425,39	R$ 2.552,34

83.	CATMAT 621001- Caneleira Karate com PROTETOR DE PÉ WKF Approved Indicada para treinos e competições oficiais de Karatê é homologada pela WKF (World Karate Fedaration), sendo construída sobre rigorosos critérios e testes de qualidade e materiais de alta qualidade, para garantir o máximo de performance com total segurança aos atletas COR AZUL, TAMANHOS "G" , Aprovado pela federação internacional de karatê 	Par	**5**	R$ 425,39	R$ 2.126,95
84.	**CATMAT: 613462** RAQUETE BEACH TENNIS - Material: Carbono; Material interno: EVA; Gênero: Unissex; Tecnologia: Better Resistence 28 furos; Peso Aproximado 320 a 335g; Espessura: 22mm; Tamanho 48.6cm. 	Unid	**20**	R$ 675,30	R$ 13.506,00
85.	**CATMAT: 450356** - Rede de beach tennis oficial 4 faixas, dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura, faixas: 4 faixas com cordas e ilhós de latão,fio de 2mm de polietileno,100% virgem, c. 	Unid	**4**	R$ 588,06	R$ 2.352,24
86.	**CATMAT: 466681** - Fitas para demarcar quadra de volei de areia produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. em pvc na cor laranja, com largura da fita de 6,0 cm. para a fixação no solo (areia, grama...) o kit possui 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. contendo: 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal. 	KIT	**7**	R$ 228,27	R$ 1.597,89
87.	**CATMAT: 251593 -** Poste Rede Voleibol, Material: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana Observações Complementares: postes de voleibol com 3m (vista area) e 0,70cm para fixação (com anel regulador), com argolas ponta superior e a 1,20m abaixo (espaçamento) com pintura de fundo anticorrosiva e acabamento final em tinta branca/esmalte sintetico.	Par	**4**	R$ 2.073,00	R$ 8.292,00

					
88.	**CATMAT: 151068** – 630506 -Traves para futebol suiço 5mx2,20 vão Interno com tubo de 3 polegadas/ 3mm Com recuo inferior de 2,30m e superior 1m, com tubo 1/5 - 2mm, suporte para Fixação de rede com ferro redondo 5/16 Mm. Com pintura de fundo anticorrosiva E acabamento final em tinta branca/ Esmalte sintetico. 	Par	**2**	R$ 1.542,97	R$ 3.085,94
89.	**CATMAT: 472017** - Rede de futebol de suíço 5 metros modelo europeu; fabricado com fio de seda grossa n° 4,0 trançada, 100% polipropileno com medidas oficiais, malha 14x14cm quadriculadas. 	Par	**2**	R$ 596,72	R$ 1.193,44
90.	**CATMAT 335488** - BOLA FUTEBOL: Modelo society, utilização: adulto, circunferência: 68 a 70 cm, cor: branca, material: poliuretano de 4,2 mm tecnologia tb moltec, peso: 410 a 440 g, faixa pressão: 10 ~12 	Unid	**10**	R$ 208,00	R$ 2.080,00
91.	**CATMAT: 637821 -** Bola de bach tennis sandever ou qualidade superior. Homologação: Deve possuir o selo ITF Stage 2 (Federação Internacional de Tênis).Compressão: Cerca de 50% menos pressão (mais lenta) do que uma bola de tênis tradicional.Peso: Entre 38 g e 40 g.Diâmetro: Aproximadamente 63 mm a 65 mm.Material: Borracha revestida com feltro acrílico ou especial.Cor: Geralmente laranja e amarela para melhor visibilidade ao ar livre. 	Unid	**100**	R$ 42,17	R$ 4.217,00

92.	**CATMAT: 150563 -** bola de futebol de areia (beach soccer), especificação material em pu - bola de futebol de areia (beach soccer), especificação material em pu. Bola oficial de futebol de areia pró (beach soccer) tecnologia constru bola oficial de futebol de areia pró (beach soccer) tecnologia construção termotec, laminado em pu pró com 08 Gomos. Camada in - bola oficial de futebol de areia pró (beach Soccer) tecnologia constru bola oficial de futebol de areia pró (beach soccer) tecnologia construção termotec,  laminado em pu pró com 08 gomos. Camada in	Unid	**5**	R$ 337,63	R$ 1.688,15
93.	**CATMAT 261974** - garrafa termica - material: plastico, capacidade: 05 litros caracteristicas adicionais: com torneira. Galão térmico com torneira; capacidade: 5L, de cores variadas, com alça e pés em plástico, exterior também em plástico, interior em poliuretano. 	Unid	**2**	R$ 144,58	R$ 289,16
94.	**CATMAT: 150652** - 602394 Kit De Bandeirinha para escanteio 4 Unidades. Material da Haste: PVC, material da bandeira: Poliéster, diâmetro da Haste: 25mm, base e molas em ferro zincado, altura: 1,50m + 27cm da base, Desmontável. Referência: MARCA: MAGNUM MODELO:MAGNUM, similar ou superior 	Kit	**2**	R$ 587,17	R$ 1.174,34
95.	**CATMAT nº 66052 – R**AQUETE ESPORTIVA: Raquete de tênis profissional, composição em grafite e alumínio, modelo unissex, encordoada, (com corda), padrão de cordas 16 x 19, tamanho L3, acompanhada de capa para proteção. 	Unid	**2**	R$ 465,60	R$ 931,20

96.	**CATMAT N° 603094 -** Tabela de basquetebol móvel com sistema de armação e dobragem rápida, com rodas para deslocamento, peso de estabilização em água ou areia, Armação: 100% - Ferro. Prancha: 100% -. Base: 100% - Polietileno (PE) 	Unid	**2**	R$ 2.599,93	R$ 5.199,86
97.	**CATMAT: 297970** - REDE DE PROTEÇÃO FIO 2mm 5X5 NA COR PRETA – Medidas: 10m x 5m (50m²) 	Unid	**6**	R$ 728,78	R$ 4.372,68
Valor total R$					**282.931,97**

1.2. O Fundamento da Contratação é:

1.2.2. A realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (art 78, inciso IV cc art. 28, inciso I), no tipo menor preço na forma de disputa aberta

1.2.2.1. No caso do Sistema de Registro de Preços a justificativa para adoção do procedimento em comento é o inciso II do artigo 35 da Lei Municipal 2480/2013

1.2.2.2 O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns) (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. Ainda, os bens objeto desta contratação **não são qualificados como itens de luxo,** consoante indicado no §1º do Art. 39º do Decreto Municipal nº 115/2023.

1.2.4. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima.

1.2.5. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.2.6. O presente processo licitatório adotará, exclusivamente o **critério de participação exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e Cooperativas,** tendo em vista que todos os

itens não ultrapassam o limite de valor proposto pelo Art. 48º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (R$ 80.000,00), , visando assim garantir o pleno cumprimento ao disposto no Art. 47º e no Art. 48º, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, destacando ainda a não incidência de nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no Art. 49º do mesmo diploma legal.

1.2.7. Ainda, aplica-se a este processo licitatório, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.468, de 25 de agosto de 2021, que estabelece prioridade para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. É importante destacar que tal benefício **não** impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

1.2.8. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICA DO PARCELAMENTO E TRATAMENTO ME/EPP (Arts. 18, §1º, VIII, 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Súmula TCU nº 247):

a) Justificativa do Parcelamento: O parcelamento do objeto em itens individuais justifica-se técnica e economicamente com fulcro no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). A adjudicação por item atende à heterogeneidade dos materiais esportivos requisitados, viabiliza a participação de fornecedores especializados por modalidade e amplia a competitividade do certame, assegurando a obtenção da proposta de menor preço unitário.

b) Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Em cumprimento aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, adota-se a participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas, tendo em vista que nenhum dos itens previstos na tabela estimativa ultrapassa o patamar individual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se constatam as hipóteses de afastamento do art. 49 do mesmo diploma legal.

c) Reconfirmação pós-preços finais: A manutenção dos benefícios por item e a efetiva vantajosidade econômica para a Administração serão reconfirmadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a sessão pública do certame, imediatamente após a obtenção e negociação dos preços finais propostos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1. A contratação em questão a ser realizada pela Administração Municipal será processada através

do Sistema de Registro de Preços – SRP, oportunidade em que se dará origem a uma ou várias atas de registro de preços, que poderão, por sua vez, dar origem a diversos termos de contrato.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas por parte do Contratado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. A Ata de Registro de Preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas.

2.4. Em virtude de o objeto a ser contratado não atingir **nenhuma** das possibilidades indicadas pelo Art. 15º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **não será permitida a previsão de preços diferentes para os itens**.

2.5. O licitante deverá oferecer proposta do quantitativo total previsto.

2.6. Os preços registrados serão **semestralmente** verificados mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada na forma do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Arts. 26º e 27º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

2.7. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso por ampla pesquisa de preços de mercado, na forma do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Arts. 26º a 28º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

2.8. Em virtude do fato da presente contratação utilizar-se **apenas de recursos financeiros próprios do Município**, a **prorrogação** da Ata de Registro de Preços **restituirá o seu quantitativo,** sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do Art. 122º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ainda esta ser **antecipada**, com o **reestabelecimento do quantitativo inicial** quando esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência.

2.9. É expressamente proibida a adesão por "**CARONA**" na presente contratação, por qualquer órgão ou ente público, por força do Acórdão n° 5.243/2015 – Plenário TCE/PR (veda a adesão por outros Municípios), Acórdão nº 1.344/2011 – Plenário TCE/PR (veda a adesão de Estados e União), Acórdão nº 984/2011 – Plenário TCE/PR (veda a adesão de Câmaras Municipais).

2.10. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) regido(s) pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, consoante Art. 123º do Decreto Municipal

nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

2.11. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

2.12. Nos termos do Art. 124º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, quando existir Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, e que atenda às necessidades da Administração, não será autorizada a contratação por outros processos com objetos semelhantes. No caso de motivo superveniente devidamente circunstanciado em processo de contratação, com a demonstração da vantajosidade da contratação, o impedimento à contratação por outros meios poderá ser relativizado.

2.13. Os processos de contratação dados pelo Sistema de Registro de Preços – SRP estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com o edital definindo as regras de ingresso de novos fornecedores, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

2.14. Serão **registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor**, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.15. Decorridos **60 (sessenta) dias** do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

2.15.1 faculdade de exclusão **somente** poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **5 (cinco) fornecedores** com preços registrados para determinado item.

2.15.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os **pedidos futuros**, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

2.15.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

2.15.4. Será observada a ordem de registro dos preços na contratação.

As atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica,

nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

2.16. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo gestor da ata.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.2. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da Administração Municipal, consoante Art. 49º da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.3. Ainda, será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o Art. 95º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do Art. 95º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. Nos contratos, seus respectivos termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

3.6. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o próximo licitante da lista de classificação da Ata, aplicando-se as mesmas condições do anteriormente melhor classificado.

3.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

3.7.1. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação e da Ata de Registro de Preços.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas deste processo, e em acordo com a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente Termo de Referência.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.12. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, consoante cláusula própria do presente Termo de Referência.

3.13. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.14. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.15. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.16. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato;

3.17. A contratação poderá ser alterada na forma e critérios dos Arts. 124º da Lei Federal nº 14133, de 1 de abril de 2021.

3.18. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, (Art. 124º, Inciso I, da Lei Federal nº 14133, de 2021).

3.18.1. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.19. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações:

3.19.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

3.19.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

3.19.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3.19.4. Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários.

3.20. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do Art. 105º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.21. Os casos de extinção do contrato estão elencados no Art. 137º e 138º da Lei Federal nº 14133, de 1 de abril de 2021.

3.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Estado do Paraná Município de São Miguel do Iguaçu Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000 Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50 Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do ETP e/ou termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada está no Estudo Técnico Preliminar da contratação, consiste na Aquisição de materiais esportivos, os quais são considerados essenciais para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos no Departamento de Esporte de São Miguel do Iguaçu uma vez que são necessários para os treinamentos e participações em competições oficiais dos atletas que representam o município.

5.2. As especificações técnicas foram definidas com base em:

5.2.1. Regulamentos oficiais das federações esportivas;

5.2.2. Consultas a professores e técnicos da rede esportiva municipal, que apontaram materiais que resistem ao uso contínuo em atividades intensivas;

5.2.3. Histórico de consumo e desempenho de materiais adquiridos em anos anteriores, registrados nos controles internos da Secretaria;

5.2.4. Tabelas técnicas de fabricantes e estudos de durabilidade, inclusive de processos licitatórios similares publicados por outras administrações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Sustentabilidade

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, edição de **setembro/2023**:

6.3. A aquisição dos equipamentos citados é necessária para a realização e o bom andamento das atividades esportivas no Município, por isso é de suma importância que os aparelhos tenham especificação ambiental sustentável em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água e impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil.

6.4. Os itens objeto da demanda são de uso contínuo e duradouro, e, portanto, não influenciam negativamente a fauna e flora, pois não serão descartados após o primeiro uso.

6.5. As embalagens em que os itens virão, serão descartadas em conformidade com o guia de sustentabilidade, ou seja, não serão lançadas em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançadas in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração, queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; ou outras formas vedadas pelo poder público.

6.6. Subcontratação

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que o objeto contratual se trata **exclusivamente** no **fornecimento de bens** (Arts. 158º e 159º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 115/2023).

6.8. Garantia da Execução Do Contrato:

6.9. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, já que, pela forma de contratação, que é por demanda, e pela forma de pagamento, que acontece somente após a entrega definitiva dos bens, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para Administração que motive a exigência de garantia.

6.10. Marcas e Modelos *(Art. 41º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

6.10.1. Esclarece-se que eventuais citações de marcas, modelos, tecnologias ou códigos de referência comercial constantes nas especificações deste Termo de Referência/Edital (a exemplo de *"Penalty"*, *"Select"*, *"Kempa"*, *"Magnum"* ou similares) possuem caráter **meramente exemplificativo e referencial**.

6.10.2. Tais indicações destinam-se tão somente a facilitar a identificação do **padrão mínimo de qualidade, durabilidade, desempenho técnico, peso, dimensões e segurança** exigido pela Administração Pública Municipal para a prática esportiva, em consonância com o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. NÃO HÁ QUALQUER EXCLUSIVIDADE OU OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DAS MARCAS CITADAS.

6.10.4. Será aceito no certame qualquer produto de marca diversa, desde que seja **equivalente, similar ou superior** em termos de especificações técnicas, materiais de fabricação, durabilidade e desempenho em relação ao padrão referenciado.

6.10.5. Cabe ao licitante, no momento do envio da proposta técnica, comprovar mediante prospectos, catálogos, fichas técnicas ou laudos do fabricante que o produto ofertado atende integralmente aos parâmetros mínimos descritos para cada item

7. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. Condições de execução dos serviços ou fornecimento dos bens

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

7.2.1. Os bens a serem adquiridos serão solicitados mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, sendo que os mesmos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o envio desta Ordem;

7.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3. Ainda, quando em desacordo com as especificações previstas, os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas.

7.2.3.1. Além disso, é importante destacar que o pagamento referente aos produtos deverá ser efetuado somente após a entrega dos bens solicitados pela Contratante, sendo, portanto, pagos após cada uma das entregas parceladas realizadas pelo fornecedor.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Local e horário da entrega dos bens

7.4.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço:

7.4.2. No Almoxarifado Central do departamento de esporte ao lado do Ginásio de Esportes Joelson Marcelino localizado no Parque de Exposições Benevenuto Verona, Rua Fernando Ferrari, 850, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR.

7.5. Sendo que os horários de entrega, por sua vez, serão os usuais de expediente do serviço público municipal, correspondendo, portanto, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

7.5.1. Todas as despesas inerentes ao transporte, remessa e entrega dos bens até o endereço indicado pela Contratante correrão por inteira responsabilidade do fornecedor.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. **A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte** é a demandante, e será responsável pela designação formal do gestor das atas de registro de preços, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor da ata de registro de preços.

8.2. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

8.3. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

8.4. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. A Administração Pública Municipal respeitará as vedações do *caput* do Art. 48º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7 O Contratado observará as vedações do parágrafo único do Art. 48º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal da ata de registro de preços, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto contratado, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

8.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização da ata de registro de preços, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado,

privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Gestor Contratual

8.12. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

8.12.1. Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

8.12.2. Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

8.12.3. Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

8.12.4. Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

8.12.5. Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

8.12.6. Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

8.12.7. Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

8.12.8. Outras atividades compatíveis com a função.

Preposto

8.13. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.13.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Regime de Fiscalização Contratual

8.14. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa

8.15. Será aberto um livro de registro para cada Ata de Registro de Preços, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma.

8.16. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.17. O Contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de **2 (dois) dias úteis**, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.18. A fiscalização da contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado,

quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.18.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do objeto entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.19. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.20. Fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade está em que serão aferidas as quantidades e qualidade dos bens entregues.

8.21. Durante a vigência da ata de registro de preços, serão verificadas todas as condições necessárias à execução da mesma pela equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal.

8.21.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do Contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.21.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

8.23. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.24. A qualquer tempo e antes da assinatura da ata de registro de preços e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.25. A qualquer tempo e antes da assinatura da ata de registro de preços e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE/PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

8.26. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa da ata de registro de preços poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.27. Em razão da natureza do objeto e das características da contratação, a fiscalização da mesma será realizada por **um fiscal técnico, um fiscal técnico substituto, um fiscal administrativo e um fiscal administrativo substituto,** ainda a serem designados mediante termo circunstanciado pela Administração Municipal.

8.27.1. Caso houver necessidade de acordo com a especificação do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.27.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.27.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.28. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização das atas de registro de preços deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.28.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal da ata de registro de preços, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização da ata de registro de preços.

8.28.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.29. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização das atas de registro de preços deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.29.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.29.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.30. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.31. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), constantes da **Portaria nº 89/2026.**

8.31.1. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

Fiscalização Técnica

8.32. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do Contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.32.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.32.2. O fiscal técnico do contrato **anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,** com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.32.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.32.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.32.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.32.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.32.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.32.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.32.9. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor **Jacir Marcos Gross**, matrícula **48802**, conforme termo de designação em anexo, tendo como fiscal técnico substituto o servidor **Rafael Henrique Guilhen**, matrícula **41986796**, que atuará nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do fiscal titular.

Fiscalização Administrativa

8.33. O fiscal administrativo do contrato verificará **a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário** (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.33.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.33.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.34. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.34.1. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.34.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.34.2.1. O Contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

8.34.2.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.34.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual

8.35. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.36. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade da servidora **Barbara Bruna Simeoni**, matrícula **41986809**, conforme termo de designação em anexo, tendo como fiscal administrativo substituto o servidor **Robson Chaves Bordignon**, matrícula **41986807**, que atuará nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do fiscal titular.

8.36.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENT0

9.1. A avaliação da **execução do objeto** utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **contratadas; ou**

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

9.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo **da aplicação das penalidades**

Recebimento Provisório

9.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.8. No caso de fornecimento de itens em **parcela única,** em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

9.8.1. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificados a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2. A aceitação, do ponto vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo

9.11. Os bens serão **recebidos definitivamente** em até **7 (sete) dias** contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art. 162 do Decreto 115/2023); e

9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação de Despesas

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.18.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.18.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.18.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.18.1.3. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.18.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.19.1. O prazo de validade;

9.19.2. A data da emissão;

9.19.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.19.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.19.5. O valor a pagar;

9.19.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21.. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.22. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção**.

9.23. Caso n**ão seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

9.24. **A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.**

9.25. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.25.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.25.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.25.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.25.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado

9.26. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária indicado **no artigo 22 da Lei Complementar Municipal 002/2011 - Código Tributário Municipal, e incidirão juros de mora.**

Forma de Pagamento e Retenções

9.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.29. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico nº 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que **incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.**

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991.

9.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Forma de Pagamento e Retenções

9.37.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.38. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

9.40. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no Art. 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico nº 3.192; e na forma da Instrução Normativa nº 2.145/2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1.234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.41. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.41.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

9.42. As Contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei Federal nº 8.212/1991.

9.43. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.44. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

9.45. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

9.45.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12º da Lei Federal nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos)

9.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item/unitário.**

REGIME DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento dos itens será:

10.2.1. De forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação Jurídica:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes;**

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da **Junta Comercial da respectiva sede;**

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9 documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.10. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

10.3.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

10.3.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.11.7. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

10.3.12. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.12.1. Visando a ampliação da participação do certame e uma vez que o certame é de participação exclusiva de MEI/ME/EPP e Cooperativas, estão liberados da apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações, bem como das certidões de falência e Concordata e insolvência civil.

Qualificação Técnica

10.3.13. Será exigido que a licitante assinale em campo próprio do sistema Comprasgov/Comprasnet, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Cooperativas:

10.4. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, Inciso XI, 21º, Inciso I e 42º, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.4.4. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, Art. 107º;

10.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112º da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.7. Na forma do Inciso I do Art. 70º da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.8. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o Art. 10º, Inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, e o Art. 105º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Conforme parecer contábil em anexo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município** no ano fiscal vigente, aprovado pela **Lei Municipal nº 3.740**, de 19 de dezembro de 2023, sendo atendida pela dotação financeira descrita em anexo a este procedimento administrativo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A presente contratação não enseja a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa,** para fins do Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

11.5. Registra-se, ainda, que parte dos recursos destinados à presente contratação é proveniente de Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Emenda Impositiva nº 03/2026 – de autoria dos Vereadores Édio Carminati e João Adelar da Rosa, no valor de R$ 40.479,44 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Emenda Impositiva nº 01/2026 – de autoria do Vereador Capitão Claudio, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Emenda Impositiva nº 06/2026 – de autoria do Vereador Vando, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Emenda Impositiva nº 02/2026 – de autoria do Vereador Queti, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Emenda Impositiva nº 09/2026 – de autoria do Vereador Anderson Lazzeris, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Os recursos oriundos das referidas emendas encontram-se destinados à finalidade objeto da presente contratação, conforme documentação e indicação orçamentária constante nos autos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1. O custo total máximo da contratação em 12 (doze) meses, conforme demonstrado na planilha constante no subitem "**1.1**" deste Termo de Referência, é de **R$ 282.931,97 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).**

12.2. A metodologia utilizada para formação do preço base da contratação foi a **MÉDIA DE PREÇO** das/entre as fontes de referência captadas**.**

12.3. A metodologia de orçamentação seguiu o Art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26º do Decreto Municipal nº 115/2023.

12.3.1. Foram realizadas pesquisas nos sites governamentais "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e "Menor Preço – conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços (Análise de Cotação) disponível em anexo ao Estudo Técnico Preliminar da contratação;

12.3.2. Não foi identificada contratação anterior do mesmo objeto pelo município no prazo de 12 (doze) meses anteriores à pesquisa;

12.3.3. Pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados no ramo de venda de materiais esportivos conforme o comprovado em anexo.

12.3.4. Para concluir a pesquisa de preço foi solicitado para 17 empresas.

Fornecedores:

Fornecedor 01:

- **Razão Social:** Fênix do Brasil Sports Ltda
- **CNPJ:** 41.227.145/0001-07
- **Endereço:** Rua Jacob Porsak, 437, Chácara Aeroporto, Maringá – PR, CEP 87.053-360
- **Telefone:** (44) 9 9975-6544
- **Emissão do orçamento:** 22 de junho de 2026

Fornecedor 02:

- **Razão Social:** Meinerz do Brasil Ltda
- **CNPJ:** 49.128.590/0001-21
- **Endereço:** Av. Presidente Kennedy, nº 1213 A, Pôr do Sol, Palotina – PR, CEP 85.950-050
- **Telefone:** (44) 3280-0411
- **Emissão do orçamento:** *Não consta explicitamente no trecho fornecido.*

Fornecedor 03:

- **Razão Social:** K.S. Artigos Esportivos Ltda. (também identificada no carimbo como K.S. Artigos Esportivos Eireli) – SS Esportes
- **CNPJ:** 19.444.651/0001-07
- **Endereço:** Rua Bolívia, 255, Bairro Cidade Nova, Ivoti – RS, CEP 93900-000
- **Telefone:** (51) 3563-7490
- **Emissão do orçamento:** 30 de junho de 2026

Fornecedor 04:

- **Razão Social:** Mercadão dos Esportes e Mats. Elétricos Ltda - EPP
- **CNPJ:** 60.955.325/0001-50
- **Endereço:** Rua 25 de Março, 1113, Sobreloja, Centro, São Paulo – SP, CEP 01.021-200
- **Telefone:** (11) 3322-0300

- **Emissão do orçamento:** 30 de junho de 2026

Fornecedor 05:

- **Razão Social:** MKS Importação e Comércio Ltda
- **CNPJ:** 00.324.823/0001-72
- **Endereço:** Avenida Casa Grande, 850, Galpão 8, Casa Grande, Diadema – SP, CEP 09.961-350
- **Telefone:** (11) 91470-6027
- **Emissão do orçamento:** 02 de julho de 2026

Fornecedor 06:

- **Razão Social:** Arawaza Brasil Artigos Esportivos Eireli
- **CNPJ:** 15.718.352/0001-54
- **Endereço:** Rua Heleno Garcia, 289, Bairro Aririú, Palhoça – SC, CEP 88135-060
- **Telefone:** (48) 99696-6234
- **Emissão do orçamento:** 24 de junho de 2026

Fornecedor 07:

- **Razão Social:** Pista e Campo Ltda
- **CNPJ:** 09.061.555/0001-18
- **Endereço:** Rod. Curitiba-Ponta Grossa,
- 4558 - Orleans - CEP 82305-200 - Curitiba/PR
- **Telefone:** (41) 3151-2251
- **Emissão do orçamento:** 03 de julho de 2026

Fornecedor 08:

- **Razão Social:** Gral Eventos e Esportes LTDA
- **CNPJ:** 17.703.485/0001-82
- **Endereço:** Av. Tiradentes - N°1801 - Centro - 85880-001 Itaipulandia/PR
- **Telefone:** (45) 9997-0230
- **Emissão do orçamento:** 17 de julho de 2026

Fornecedor 09:

- **Razão Social:** Brasil Ecoaventura LTDA – ME
- **CNPJ:** 11.160.437/0001-09
- **Endereço:** Travessa Poá, 17, Centro, Campos do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR
- **Telefone:** (45) 3028-2024

- **Emissão do orçamento:** 28 de julho de 2026

Fornecedor 10:

- **Razão Social:** Demarchi & Demarchi LTDA
- **CNPJ:** 73.377.863/0001-56
- **Endereço:** Av. República Argentina, 3711, Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçu/PR
- **Telefone:** (45) 3028-2024
- **Emissão do orçamento:** 28 de julho de 2026

Fornecedor 11:

- **Razão Social:** AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
- **CNPJ:** 37.082.727/0001-75
- **Endereço:** Rod. Urbano Pedroni, km14 - Centro, Floraí - PR,
- **Telefone:** 44 99861-3102
- **Emissão do orçamento:** 11 de agosto de 2026

Fornecedor 12:

- **Razão Social:** FGR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
- **CNPJ:** 15.074.558/0001-99
- **Endereço:** R. MARANHÃO, 355 - CORDEIROS, ITAJAÍ - SC,
- **Telefone:** 47 3344-0868
- **Emissão do orçamento:** 10 de agosto de 2026

Fornecedor 13:

- **Razão Social:** EXTER INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E REDES LTDA
- **CNPJ:** 31.811.143/0001-07
- **Endereço:** Rua Celestino Goncalves Bueno, 125. Vila Londrina, São Paula/SP
- **Telefone:** -
- **Emissão do orçamento:** 11 de agosto de 2026

Fornecedor 14:

- **Razão Social:** Sm Comercio de Materiais Esportivos LTDA
- **CNPJ:** 30.739.811/0001-70
- **Endereço:** R. Félix da Cunha, 830, Floresta, Porto Alegre - RS
- **Telefone:** (51) 99859-1458
- **Emissão do orçamento:** 12 de agosto de 2026

Fornecedor 15:

- **Razão Social:** LOJAO DOS ESPORTES LTDA
- **CNPJ:** 51.729.127/0001-87
- **Endereço:** Rua 25 de Março, 945 - São Paulo
- **Telefone:** 11 98711-0176
- **Emissão do orçamento:** 12 de agosto de 2026

Fornecedor 16:

- **Razão Social:** J&V Ind. e Com. de Construções Esportivas Ltda
- **CNPJ:** 04.010.163/0001-06
- **Endereço:** R. Edmundo Carvalho, 185 - Vila Natalia, São Paulo/SP
- **Telefone:** 11 2946-5686
- **Emissão do orçamento:** 12 de agosto de 2026

Fornecedor 17:

- **Razão Social:** Saúde Quick Shop
- **CNPJ:** 37.321.192/0001-48
- **Endereço:** Rua Águias, 516, Vila Nova, Arapongas/PR
- **Telefone:** 43 99985-0153
- **Emissão do orçamento:** 12 de agosto de 2026

12.3.6. Visando complementar a pesquisa de preços, ainda foram utilizados valores referenciais obtidos através das seguintes fontes:

a. Orçamentos retirados de sites de empresas especializadas no fornecimento dos materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conforme dispostos em anexo;

b. Contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme pesquisas dispostas em anexo;

c. Destaca-se que no site governamental "Menor Preço – Compras Paraná" fora possível obter apenas alguns referenciais de preços, não sendo possível aplicar o mesmo para todos os itens objeto deste processo licitatório, já que após minuciosa tentativa de pesquisa dos itens correspondentes, notou-se que alguns destes não existiam no catálogo de itens do site, ou ainda, quando encontrados, era retornado o resultado "*Não foi possível calcular o preço*" após a seleção dos mesmos, conforme o comprovado em anexo.

12.3.7. Ainda, torna-se importante afirmar que, em virtude da grande disparidade de preços, alguns

orçamentos referenciais acabaram por ter seus valores desconsiderados na composição da cesta de preços, conforme dispostos na Planilha Comparativa de Preços, nomeada “Análise de Cotação”, anexa ao presente procedimento administrativo.

12.3.8. As referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

12.3.9. Todos os dados foram considerados em Planilha Comparativa de Preços, nomeada “Análise de Cotação”, anexa ao presente procedimento administrativo

12.4. Sistema de Registro de Preços

12.4.1. Cumpre destacar que em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do Inciso II do caput do Art. 124º da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.4.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da orçamentação no processo que deu origem ao processo.

13.2.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do MENOR ÍNDICE dentre os dois a seguir:

a. INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b. IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.2.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.2.6. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.3. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal, e indesejado e extraordinário.

13.3.1. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

A- Evento Futuro e Incerto;

B- De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;

C- Ausência de Culpa da Contratada;

D- Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;

E- Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da majoração ou minoração dos encargos assumidos pelo Contratado

F- Seja demonstrada a ruptura da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Não será concedida a revisão contratual, quando for hipótese de repactuação e o fundamento da revisão se paute em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benécies sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de

custos.

13.3.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de revisão contratual em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

13.3.4. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do Art. 168º do Decreto Municipal nº 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

14. OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. São obrigações da Administração Pública Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo de referência, Edital e contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São Obrigações daqueles que participam do processo de seleção e contratação pública:

14.2.1. Atentar as comunicações realizadas pelos pregoeiros ou agentes de contratação;

14.2.2. Entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2.3. Manter os termos da proposta apresentada até a assinatura do contrato;

14.2.4. Enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.5. Apresentar, quando exigido pela Administração, amostra do(s) material(is) ofertado(s), no prazo, local e condições estabelecidos no Edital ou pela Secretaria Municipal responsável.

14.2.5.1. A amostra, quando solicitada, será utilizada para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando suas características, qualidade, dimensões, composição, acabamento, funcionalidade e demais requisitos exigidos.

14.2.5.2. A amostra deverá corresponder às características do produto que será efetivamente fornecido, não sendo admitida, durante a execução contratual, a entrega de material com características ou qualidade inferior àquela apresentada e aprovada.

14.2.5.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, sujeitará o licitante às consequências previstas no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5.4. As despesas decorrentes da apresentação, transporte e eventual retirada das amostras correrão por conta do licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

14.2.6. Celebrar o contrato e assinar a Ata de Registro de Preços, quando demandado pelo Poder Público;

14.2.7. Entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.8. Atuar de boa-fé, e com independência, moralidade, justiça e transparência em seus atos;

14.2.9. Apresentar na proposta produtos e serviços nas quantidades e qualidades exigidas no termo de referência;

14.2.10. Cumprir as condições e termos de participação no processo de contratação pública;

14.2.11. Não provocar atos e incidentes com vistas unicamente a tumultuar ou prejudicar o andamento do certame;

14.2.12. Assumir integralmente os riscos e os custos de sua proposta e de participação no certame ou contratação publicação;

14.3. São obrigações do Contratado:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.3.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);

14.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

14.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a obrigação prevista ao item 14.3.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.3.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, inclusive orientando e fornecendo os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e locais adequados de descanso para seus empregados

14.3.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.3.22. Comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

14.4. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.5. O estabelecimento das disposições aos itens 14.1, 14.2, 14.3, não impede o estabelecimento de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. **Comete infração administrativa,** nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

I- de causa à inexecução parcial do contrato;

II - de causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - de causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. A sanção advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/2021 - *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. Multa;

15.2.2.1. A sanção prevista na multa, terá processo administrativo conduzido na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e dosimetria das penas a ser calculada de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, ou ainda por outras infrações cometidas e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial..

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.3.1. A **sanção impedimento de licitar e contratar**; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.4.1. A sanção prevista no **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Le 14133/2021,quais sejam: ***VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado***; que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de multa.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade

15.5. Na aplicação de sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.

15.7. O interessado será **notificado sobre a abertura do processo administrativo** para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo da Lei Municipal nº 3.763/2024 e do Decreto Municipal nº 470/2025, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

15.8. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

15.8.1. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e do Decreto Municipal nº 470/2025.

15.9. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de **declaração de inidoneidade**, deverá ser **encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento**, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

15.9.1. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e do Decreto Municipal nº 470/2025, à mesma autoridade.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terá **efeito suspensivo até sua decisão final** pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

15.11. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão l**evadas a**

registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

15.12. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

15.13. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.

15.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

São Miguel do Iguaçu, 23 de setembro de 2026

SANDRO ALEXANDRE
Secretário municipal de cultura e esporte
Decreto nº 043/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Valor unit. R$**	**Valor total r$**
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ___ de _____de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES N° ___/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica], o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 043/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico [ou Concorrência Eletrônica, ou resultado da Contratação Direta], na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital [ou aviso de contratação], sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de [ou contratação da prestação de serviços de] «Objeto» , com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Mínima Registrada)	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)	Prazo de Garantia / Validade
1								
2								

(Instrução: Preencher a tabela com os dados do item/grupo vencedor)

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

[NOME FORNECEDOR VENCEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº , Bairro ___, na cidade de ___ – Estado, CEP: _, Telefone (), e-mail: ___, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ___, portador(a) do RG nº ___ e CPF nº ___.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

4.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, mantendo seus próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.

8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova

marca indicada cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação no PNCP, o que ocorrer por último], podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula [14ª - Verificar número no Edital Final] do Edital que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Vencedor]

[Cargo]

[Nome da Empresa Vencedora] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Anexo I - Lista 01 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário,** que possuem prioridade na contratação após o vencedor, pela ordem de classificação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	**Marca**

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	**Marca**

Anexo II - Lista 02 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original,** e que somente poderão ser contratados se inexistir fornecedor na Lista 01 apto a contratar, observada a ordem de classificação e eventual negociação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**

Anexo III - TERMO DE ADESÃO DE NOVO FORNECEDOR AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: ___/202X (Processo Original da ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [Número da ATA Original]

[Modalidade e Número do Edital Original]

DATA DE INGRESSO: //202X

Pelo presente instrumento, [NOME NOVO FORNECEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, *nº , Bairro* ___, *na cidade de* ___ *– Estado, CEP: _, Telefone ()*, e-mail: ___, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ___, portador(a) do RG nº ___ e CPF nº ___, doravante denominado FORNECEDOR INGRESSANTE, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Adesão às Condições da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ingresso do FORNECEDOR INGRESSANTE ao Sistema de Registro de Preços estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], referente ao Objeto descrito na Cláusula Primeira da referida Ata, publicada no PNCP em [Data da Publicação Original].

1.2. O **FORNECEDOR INGRESSANTE** integrará o final do cadastro de reserva existente, sendo convocado para eventual contratação apenas após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor original e com os fornecedores constantes dos Anexos I e II da Ata original, respeitada a ordem de classificação destes e a ordem de ingresso dos novos fornecedores.

1.3. O FORNECEDOR INGRESSANTE fornecerá os seguintes itens, pelos preços e condições negociados e aceitos pela Administração no despacho que autorizou seu ingresso

1.4. O fornecedor ingressante declara ciência de que o ingresso não lhe garante direito à contratação, dependendo da demanda da Administração e da ordem de convocação.

1.5. O fornecedor ingressante declara ter ciência integral do conteúdo do Edital e Termo de Referência originais, bem como da Ata de Registro de Preços à qual está ingressando.

1.6. O fornecedor ingressante se compromete a entregar ou executar o objeto nos termos e condições previstos no termo de referência, observados os preços, quantidades e marcas constantes da tabela acima (item 1.3).

1.7. O Fornecedor Ingressante declara estar ciente e concordar com todas as condições e obrigações estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços (Nº [Número da ATA]), bem como no Termo de Referência e documentos licitatórios originais, na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 115/2023 e demais normas pertinentes, as quais passam a reger sua participação no SRP.

1.8. O Fornecedor Ingressante se compromete a observar e cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega/execução e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência original.

1.9. O Município de São Miguel do Iguaçu se responsabiliza pelo pagamento dos valores correspondentes aos bens ou serviços efetivamente fornecidos/prestados pelo Fornecedor Ingressante e devidamente recebidos, de acordo com os preços registrados para este fornecedor (conforme tabela no item 1.3) e as regras de pagamento definidas no Termo de Referência original.

1.10. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e o FORNECEDOR INGRESSANTE permanecerá registrado pelo prazo restante de validade da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], incluindo eventual prorrogação, salvo exclusão anterior.

1.11. Este Termo de Adesão é regido pelas normas citadas no item 2.1 e pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA]

1.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

1.13. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Ingressante]

[Cargo]

[Nome da Empresa Ingressante] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR INGRESSANTE

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES N° 216/2026

[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202X]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº __, Bairro ___, na cidade de ___ – Estado, CEP: ___, Telefone (__)___, e-mail: ___, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ___, portador(a) do CPF nº ___.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO FUTURA de materiais esportivos destinados aos atletas que participam de competições oficiais representando o município nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol cadeirante, bocha adaptada, futsal, handebol, futebol de campo, handebol cadeirante, handebol de praia, voleibol e voleibol adaptado e também para atividades recreativas no naipe masculino e feminino;**

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;]

1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

[OPÇÃO 1: Para Contratação por Escopo / Não Contínua]

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [Inserir prazo conforme TR Seção 2.3.1.1], com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual aquisição de bens/mercadorias, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I),** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

[OPÇÃO 1: Vedação à Subcontratação]

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ [xxxx] ([Valor por extenso]), conforme proposta da empresa vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é fixo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA e/ou INCC - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.

7.3..A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

b) Receber o objeto conforme o TR;

c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução;

e) Efetuar os pagamentos devidos;

f) Aplicar sanções, se cabível;

g) Responder às solicitações da CONTRATADA;

h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;

i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

[BLOCO 1: Para Fornecimento de BENS]

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);

b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia propria do certame (TR 14.4.1.2);]

c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);

d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;

e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);

f) **Responsabilizar-se por danos a terceiros** (TR 14.3.4);

g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);

h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);

i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);

j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);

k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);

l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);

m) Cumprir normas de segurança;

n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);

o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);

p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

q) A contratada deverá franquear acesso aos seus registros contábeis e operacionais aos agentes do sistema de controle interno do Município e do TCE/TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não Exigência de Garantia]

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

a) Advertência;

b) Multa A sanção prevista na multa, terá processo administrativo conduzido na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e dosimetria das penas a ser calculada de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, ou ainda por outras infrações cometidas e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.15.

12.5. O **procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.**

12.6**. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.**

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.19.

12.8. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021**.

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 e 3.22 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.).

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas**.

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.2:

13.001.04.122.0022.2.196.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

13.001.04.122.0022.2.196.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)

Nota de Empenho nº: [A ser inserido após emissão]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica. [source: 1198]

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

15.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser iterpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por WhatsApp e e-mail informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperância de provedor da internet/e-mail.

16.4. Ordens de fornecimento, notificações prévias e termos de glosa, processar-se-ão compulsoriamente via canal eletrônico oficial rastreável.

16.5. Ordens de fornecimento, notificações prévias e termos de glosa, processar-se-ão compulsoriamente via canal eletrônico oficial rastreável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu,** Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA